



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

Lei No. 28/92

Data: 07/10/92

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1) Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento geral do Município para 1992, até o limite de Cr\$ 5.279.000.000,00 (cinco bilhões, duzentos e setenta e nove milhões de cruzeiros), a ocorrer no exercício conforme cálculo de tendência.

Art. 2) Os recursos para abertura dos créditos de conformidade com o artigo anterior, serão constantes do artigo 43, Lei No. 4.320/64, a serem especificados nos atos que caracterizam a abertura.

Art. 3) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 1992.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal